

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM CONFECÇÃO E ACABAMENTO DE IMPRESSOS, SOB DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – SENAC, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021-DL.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ residente e domiciliado em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 091/2021-DL**, e, as disposições da **Resolução Senac nº 958/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços gráficos com confecção e acabamento de impressos, sob demanda da Administração Regional – Senac, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSO CERTIFICADO DE CURSO BASICO - Numerado tipograficamente. Papel branco sulfite 180g. Tamanho aproximado 21cmx29,7cm. 4/0 cores. Arte fornecida pelo Senac.	20.000	UND		
2	IMPRESSO CERTIFICADO DE QUALIFICACAO TECNICA - Numerado tipograficamente. Papel branco sulfite 180g. Tamanho aproximado 21cmx29,7cm. 4/0 cores. Arte fornecida pelo Senac. Fotelito por conta da gráfica	2.000	UND		

3	IMPRESSO CERTIFICADO DE TREINAMENTO - Tamanho A4, impressão em policromia somente frente, papel sulfite 180g, arte fornecida pelo Senac	500	UND		
4	IMPRESSO DIPLOMA DE HABILITACAO TECNICA - Numerado tipograficamente. Papel branco sulfite 180g. Tamanho aproximado 21cmx29,7cm. 4/0 cores. Arte fornecida pelo Senac. Fitolito por conta da gráfica.	4.000	UND		
5	ENVELOPE PARA CERTIFICADO - Impresso em 1/1 cor, no papel sulfite 90g, medidas aproximadas 24cxmx34 cm, faca, corte, vinco e colagem. Arte Fornecida pelo SENAC. Fitolito por conta da gráfica	2.000	UND		
6	PASTA IDIOMAS - pasta com vinco tamanho aberto: 47cm X 32,5 cm. Papel Cartolina Azul 180 G/M2 Impressão: 1/0 COR – Preto. Arte fornecida pelo Senac. Fitolito por conta da gráfica	4.000	UND		
7	CAPA DE PROCESSO - CAPA VAZADA: Tamanho aberto 46cmx 31,5cm - Tipo Policromia (4x0), Papel Triplex, Gramatura 250g/m ² , Capa Vazado 12cmx7cm. Acabamento: 1 dobra e 2 furos na capa. Impressão: Frente e Verso. Arte fornecida pelo Senac, fitolito por conta da gráfica	2.500	UND		
8	PASTA DE PROCESSO DE LICITACAO – Tamanho aberto 51,5cm X 32cm. 3 Dobras; Papel Triplex 350 G/M ² - Acoplada em outro triplex 350 G/M ² . Impressão: 1/0 COR – Escala pantone 288 C; Acabamento: 03 vincos com laminação Bopp fosco frente e verso; 02 furos (Na lombada) para arquivo entre o primeiro e segundo vinco. A Arte gráfica será fornecida pelo Senac	300	UND		
9	IMPRESSO CAPA E CONTRACAPA DE APOSTILA - Impresso de Capa e Contra - Capa de Apostila - Papel cartão supremo 250g. Tamanho 21cm x 29,7 cm. policromia. Sendo 10.000 Impressos de Capa e 10.000 Impressos de Contracapa. Arte fornecida pelo SENAC. Fitolito por conta da gráfica.	20.000	UND		
10	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – GRANDE - Envelope saco. Papel sulfite 90g. Tamanho 41 x 31 cm. 1/0 cor. Arte fornecida pelo SENAC. Fitolito por conta da gráfica.	2.000	UND		
11	FORMULARIO AUTORIZACAO PARA SERVICO EM POSTO DE COMBUSTIVEL - Bloco com 50x02 vias, numerado, picote, grampo. Papel copiativo. Tamanho 10,5 x 18,5 cm. 1/0 cor. Arte fornecida pelo SENAC. Fitolito por conta da gráfica.	100	BLC		
12	FORMULARIO UTILIZACAO DE VEICULO - Bloco com 50x02 vias, numerado. Papel copiativo. Tamanho 15,5 x 11,5 cm. 1/0 cor. Arte fornecida pelo SENAC. Fitolito por conta da gráfica	500	BLC		
13	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – MEDIO - Papel sulfite 90g. Tamanho 26 x 36 cm. 1/0 cor. Arte fornecida pelo SENAC. Fitolito por conta da gráfica.	2.000	UND		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Senac nº 958/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa De Licitação nº. 091/2021-DL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, incluindo nesse período o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das amostras, conforme descrito no tópico 9 do Termo de Referência – Anexo I.

4.2. A arte será enviada junto com a Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.3. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra, em perfeitas condições de uso.

4.4. Não serão aceitos materiais com danos, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade

4.5. A confirmação de recebimento do material ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

4.6. Os objetos que forem recusados na entrega final, por estarem em desacordo ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverá ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 02 (dois) dias úteis.

4.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste certame, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac-GO.

5.3. O faturamento e a entrega dos serviços deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E: Isento

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E - Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP 74075-470.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4. O Senac reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas.

8.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.3. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4. Substituir sem custos adicionais para o Senac todo o produto inadequado ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Senac nº 958/2012.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

Fiscal: Patrícia Flavia R. de Moraes
Chefe da Seção de Ap. Op. E Serviços
Mat. 3302 CPF: 648.226.051-91

Suplente: Wagner Lomazzi
Chefe Adj. Seção de Ap. Op. E Serviço
Mat. 3081 CPF: 694.398.691-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: